



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 157 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

CÓPIA

“MAJORA O VALOR DA UPV – UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ”.

O Sr. Prefeito do Município de IBIRITÉ:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. O valor da Unidade Padrão de Vencimentos – UPV de que trata o art. 35 da Lei Complementar nº 150, de 25 de maio de 2017, passa a ser de R\$ 127,74 (cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo único. O reajuste no valor da UPV corresponde a 3% (três por cento) do que foi fixado na LC 150 de 25 de maio de 2017.

Art.2º. Para ocorrer as despesas com a presente Lei serão utilizadas as dotações vigentes e respectivas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se disposições em contrário.

Ibitiré, 11 de abril de 2018.



WILLIAM PARREIRA DUARTE
Prefeito Municipal